



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO DO BOM JESUS-MG



EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026

A Comissão para o Processo Seletivo Nº01/2026, nomeada através Da Portaria Nº 129 de 23 de Julho de 2025 pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Córrego-MG., no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal Brasileira, com a Lei Orgânica do Município demais leis municipais referentes ao assunto e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para Contratação .

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será realizado pela empresa Gama Consultoria em Gestão Pública (Organizadora), encarregada do planejamento, organização, elaboração, aplicação e correção das provas, análise e divulgação dos recursos, classificação e homologação final do resultado, e será acompanhado e fiscalizado pela Comissão Permanente de Processo Seletivo.

1.2 A seleção de que trata este Edital consistirá de avaliação de conhecimentos por meio de aplicação de:

1.2.1 Prova Objetiva, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório;

1.3 O cronograma de execução encontra-se no QUADRO I.

1.4 Os cargos, número de vagas, vencimentos, carga horária semanal, requisitos mínimos para contratação e valor da inscrição estão descritos no QUADRO II.

1.5 O programa das provas objetivas encontra-se descrito no ANEXO I - Conteúdo Programático das Provas Objetivas, deste Edital.

1.6 As atribuições dos cargos encontram-se descritas no ANEXO II – Atribuições dos Cargos, deste Edital.

1.7 Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail.

1.8 A Comissão Permanente de Processo Seletivo publicará avisos de todas as etapas deste Processo através de Editais Complementares que serão publicados no Site Oficial Eletrônico do Município.

1.8.1. Toda menção a horário neste Edital, e seus Editais Complementares, terá como referência o horário oficial de Brasília.

QUADRO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATAS
Publicação do edital	17/04/2026
Período de impugnação do edital	17/04 a 20/04/2026
Resultado dos recursos de impugnação do edital	21/04/2026
Período de inscrições pela internet (somente através do site www.gamaconsult.com.br)	22/04 a 22/05/2026
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	22/04 a 24/04/2026
Divulgação do resultado das isenções deferidas e indeferidas	27/04/2026
Período de recurso contra o indeferimento da isenção	28/04 a 01/05/2026
Resposta dos recursos contra o indeferimento das isenções	04/05/2026
Divulgação dos candidatos com pedidos de condição especial	06/05/2026
Divulgação dos candidatos que se declararam como PCDs	
Divulgação preliminar das inscrições	
Período de recursos contra o resultado preliminar das inscrições, dos pedidos de atendimento especial, e dos candidatos que se declararam como pessoa com deficiência PCDs	07/05 a 12/05/2026
Respostas aos recursos contra o resultado preliminar das inscrições, dos pedidos de atendimento especial dos candidatos que se declararam como PCD (Pessoas com Deficiência)	15/05/2026
Divulgação da homologação das inscrições	
Divulgação dos locais das provas objetiva	01/06/2026



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO DO BOM JESUS-MG



Realização da prova objetiva	07/06/2026
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	08/06/2026
Prazo de recursos contra o gabarito da prova objetiva	09/06 a 12/06/2026
Respostas aos recursos contra o gabarito da prova objetiva	16/05/2026
Gabarito oficial final da prova objetiva	
Resultado preliminar da prova objetiva	
Prazo de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva	17/06 a 22/06/2026
Respostas aos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva	24/06/2026
Resultado e homologação do processo	29/06/2026

Observação: este cronograma tem caráter orientativo, podendo sofrer alterações em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da prefeitura Municipal e da Organizadora. Todos os atos inerentes ao prosseguimento do Processo Seletivo serão objeto de publicação por editais ou avisos publicados no Diário Oficial do Município e no site www.gamaconsult.com.br.

QUADRO II – CARGOS DISPONÍVEIS

QDADE DE VAGAS	CARGO	RESIQUISITOS DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO SALARIAL	VALOR DE INSCRIÇÃO
01 + CR	Agente comunitário de saúde – Equipe 1 - Microárea 2 (Zona Rural – Bairros: Vargem da Penha, Bocaina, Barreiro, Dias, Mombaça e adjacências)	Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; Ter concluído com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; Ter concluído o ensino médio.	Até 40 h/a	R\$ 3.242,00	R\$ 130,00
01 + CR	Agente comunitário de saúde – Equipe 1 - Microárea 4 (Zona Rural – Bairros: Posses, Pereiras, Pessegueiros, Ferraz, Camilos e adjacências)	Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; Ter concluído com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; Ter concluído o ensino médio.	Até 40 h/a	R\$ 3.242,00	R\$ 130,00

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 O período para a solicitação da taxa de isenções será conforme cronograma acima através do endereço eletrônico www.gamaconsult.com.br

2.1.1. As inscrições serão realizadas via internet, através do endereço eletrônico www.gamaconsult.com.br durante o período compreendido entre as 07h (sete horas) do dia **17/04/2026**, até às 23h59 min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **30/04/2026** considerado, para tanto, o horário oficial de Brasília

2.2 Para cada participante será permitida apenas uma inscrição por turno de aplicação da prova seja por isenção ou por pagamento da taxa. Caso o Candidato tenha efetuado, duas ou mais inscrições por turno de aplicação observando os procedimentos, somente a última inscrição realizada será válida.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO DO BOM JESUS-MG



2.3 Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.gamaconsult.com.br, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.4 Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;

2.5 O último dia para pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia **04/05/2026**, será divulgado no site www.gamaconsult.com.br, resultado preliminar das inscrições e prazo de recursos que antecedem a homologação das inscrições, de acordo com o ANEXO-I, CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.

2.6 O boleto bancário, com vencimento para o dia **04/05/2026**, disponível no endereço eletrônico www.gamaconsult.com.br, somente poderá ser impresso, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

2.7 As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

2.8 As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **04/05/2026** não serão aceitas.

2.9 A empresa Gama-Consultoria em Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.10 O candidato deverá observar o resultado preliminar das inscrições e o prazo de recursos.

2.11 O Candidato que fizer a inscrição e não constar seu nome no resultado preliminar das inscrições, deverá interpor recurso no site www.gamaconsult.com.br na área do candidato e enviar o comprovante de pagamento em anexo.

2.12 O Candidato que não verificar o resultado preliminar das inscrições e não entrar com recursos na área do candidato para regularizar sua inscrição, ficará impedido de participar do processo.

2.13 Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

2.14 O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.15 O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.16 Ao inscrever-se no Processo Seletivo, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.17 As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.18 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.

2.20 Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.21 Antes de enviar o formulário de inscrição pela internet ou de efetuar o pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do conteúdo deste Edital e seus anexos, certificando sobre os requisitos exigidos para posse.

2.22 Os dados constantes da ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive quanto aos erros, omissões ou incorreções. Em caso de falsa declaração o candidato estará sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº. 83.936/79.

2.23 Não será permitida a transferência da taxa de inscrição para outro candidato.

2.24 Caso o pagamento da taxa não for confirmado por motivos de falhas em equipamento, congestionamento de linhas de comunicação ou qualquer outro fator de ordem técnica alheios ao Município de Corrego do Bom Jesus e a organizadora do certame, que impossibilitem a transferência de dados, deverá o candidato, após a homologação, apresentar recurso comprovando o pagamento da taxa para efetivar sua inscrição.

2.25 O candidato ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, a notas e ao desempenho, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo. Não caberão reclamações



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO DO BOM JESUS-MG



posteriores nesse sentido, ficando os candidatos cientes também de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontrados na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de buscas atualmente existentes.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

3.1 Às Pessoas com Deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo, desde que o exercício do cargo seja compatível com a respectiva deficiência.

3.2 Consideram-se PCDs aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.3 Fica reservado às Pessoas com Deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

3.4 Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para Pessoas com Deficiência;

3.5 Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às Pessoas com Deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.

3.6 Considerando as regras previstas acima, será contratado um candidato PCDs a cada dez contratações, ou seja, $10 \text{ contratações} \times 5\% = 0,5$, arredondando-se para o primeiro número inteiro – 1 (uma) contratação de PCD; podendo haver contratação anterior caso o candidato PCDs esteja classificado, na lista geral, em melhor colocação.

3.7 As Pessoas com Deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

3.8 As Pessoas com Deficiência, durante a realização da sua inscrição, deverão encaminhar o laudo em anexo até o dia **30/04/2026** os seguintes documentos:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, **inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova;**

b) Informar o seu nome, documento de identidade (RG) e opção de cargo;

c) Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão solicitar “condição especial”, no momento da inscrição, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível da deficiência.

3.9 Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PCDs dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

3.10 Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24, devendo o candidato solicitar a no momento da inscrição.

3.11 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PCDs e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

3.12 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.13 O candidato com deficiência deverá, após a efetivação da sua inscrição, enviar o Laudo com o CID digitalizado, para o campo específico do site: www.gamaconsult.com.br, na área do candidato. A instituição organizadora não se responsabiliza pelos laudos que não forem anexados e enviados.

3.14 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em uma lista, contendo informações se ampla concorrência, PCDs.

4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA E DAS LACTANTES

4.1 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá indicar sua necessidade no ato da inscrição e enviar, quando solicitado, documentação comprobatória, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.

4.2 O atendimento especial somente será concedido se solicitado dentro do prazo e acompanhado da documentação exigida. Solicitações enviadas fora do prazo não serão analisadas.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO DO BOM JESUS-MG



4.3 Das Lactantes: A candidata lactante poderá amamentar durante a realização da prova, desde que protocole a solicitação no prazo previsto e compareça ao local com um acompanhante adulto responsável pelo bebê.

O acompanhante ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda da criança, sem acesso ao conteúdo da prova.

4.4 O tempo utilizado para amamentação será compensado ao final da prova, conforme registro realizado pela coordenação da sala.

4.5 Não será permitido ao acompanhante manter contato com a candidata sobre assuntos relacionados à prova, sob pena de eliminação.

4.6 O não cumprimento das regras aqui estabelecidas implicará a perda do direito ao atendimento especial.

5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Os candidatos que atendam a pelo menos um dos requisitos citados a seguir, poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição conforme cronograma acima, devendo para tanto, assinalar o tipo de Isenção pretendido no formulário de pedido de inscrição, disponível no site www.gamaconsult.com.br e anexar a documentação relativa ao tipo de isenção.

5.2 Candidatos que pertençam aos programas sociais (CadÚnico), inscrito no Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; for membro de família de baixa renda, nos termos do **Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou seja, aquela com renda per capita de até meio salário-mínimo.**

5.3 A empresa Gama Consultoria em Gestão Pública LTDA, consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.4 A documentação solicitada nos subitens 4.2, deverá ser digitalizada em arquivo único de no máximo 2MB, em formato PDF, e anexada em local próprio do formulário eletrônico de inscrição, obedecendo às demais instruções contidas na página de inscrição do Processo.

5.5 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979 e estará sujeito a Cancelamento da inscrição e exclusão do processo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado

5.6 Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo; e declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.7 A relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico www.gamaconsult.com.br, no prazo estipulado no ANEXO-I, Cronograma de Atividades.

5.8 O candidato com pedido de isenção deferido terá sua inscrição automaticamente confirmada. Os candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos poderão interpor recurso mediante o preenchimento de formulário disponível na página eletrônica www.gamaconsult.com.br, conforme consta no ANEXO-I, Cronograma de Atividades deste Edital.

5.9 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, deverão imprimir e efetuar o pagamento até a data prevista no ANEXO-I, Cronograma de Atividades deste Edital.

5.10 Não serão aceitos NIS nas seguintes situações:

- a) Que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar dentro do perfil;
- b) Com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;
- c) Identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil;
- d) Desatualizado há mais de 48 meses, conforme portaria nº 177, de 16 de junho de 2011, art. 18, § 4º.
- e) Não serão realizados pedidos de correção do NIS digitado erroneamente.
- f) Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.

5.11 Para que o candidato não tenha problemas com indeferimento da solicitação é necessário que indique em sua Ficha de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, HORÁRIO E LOCAIS DE PROVAS

6.1 Será divulgado no **dia 08/05/2026** a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2 Será divulgado no **dia 14/05/2026** o horário e local de realização das provas no site www.gamaconsultoria.com.br

6.3 É de inteira responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO DO BOM JESUS-MG



7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 Este Processo Seletivo será realizado em 01 (uma) etapa, conforme especificadas a seguir.

7.2 **1ª Etapa:** prova objetiva (PO), de caráter classificatório e eliminatório;

7.4 A etapa do Processo Seletivo será realizada em data prevista no QUADRO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO deste Edital. Ressalta-se, contudo, a possibilidade de eventuais alterações em decorrência de necessidade, desde que devidamente motivadas, justificadas e comunicados aos candidatos na página eletrônica www.gamaconsult.com.br resguardando o direito dos candidatos.

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1 As provas serão realizadas na cidade de **CÓRREGO DO BOM JESUS-SP**, no dia **17/05/2026**, com duração de 3h (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

8.2 O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de **1 (uma) hora antes do fechamento dos portões**, munido de **documento de identificação original com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente**.

8.3 Os portões de todas unidades serão abertos às **9:00 hrs. no período da manhã e fechados às 9:15 hrs**, de acordo com o horário oficial de Brasília. **Início das Provas as 9:30 hrs.**

8.4 A partir do fechamento dos portões é vedada a entrada de pessoas ou objetos (materiais, documentos) no local de prova, bem como é vedado aos candidatos qualquer contato com o ambiente externo.

8.5 A partir da abertura dos portões e entrada do candidato no local de aplicação é vedado ao candidato usar o celular, circular ou permanecer nos ambientes comuns da instituição.

8.6 Serão considerados documentos de identificação que tenham fé pública aqueles que permitem a comparação da impressão digital e forem expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, Diretoria Geral da Polícia Civil, Forças Armadas e Polícia Militar, bem como a Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, a Carteira Nacional de Habilitação-CNH e as Carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos Profissionais que, por Lei Federal, são válidas como documentos de identificação.

8.7 Não será aceito documento de identificação apresentado pelo candidato em formato digital que tenha sido fotografado, digitalizado ou escaneado em aparelho celular ou outro equipamento eletrônico, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

8.8 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identificação original por motivo de perda, roubo ou furto, poderá apresentar fotocópia e deverá portar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido no máximo, 30 (trinta) dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.9 As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta.

8.10 Na prova objetiva será atribuída pontuação 0,0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

8.11 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

8.12 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

8.13.O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade. Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do Processo.

8.14 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO DO BOM JESUS-MG



8.15 Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, relógio digital ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas.

8.16 O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, ou que o aparelho sob sua responsabilidade emita sons atrapalhando a concentração dos outros candidatos, será automaticamente eliminado do processo.

8.17 É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova.

8.18 Será também eliminado do processo o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com desrespeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do processo.

8.19 As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

8.20 A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.

8.21 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

8.22 Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

8.23 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

8.24 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem deverá assinar termo de ocorrência lavrado pelo coordenador local, declarando sua desistência do processo.

8.25 Só será permitido ao candidato levar os Cadernos de Questões, a partir de 1 (uma) hora do início da prova.

8.26 Os 03 (três) últimos candidatos que terminarem a prova deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os 03 (três) terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.

8.27 Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar, em hipótese alguma.

8.28 Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o seu cartão de respostas, folha de textos definitivos e o seu caderno de questões, esse último ressalvado o disposto no subitem 7.16.

8.29 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão do afastamento do candidato da sala de provas, salvo as hipóteses previstas expressamente neste edital.

8.30 Quando, por qualquer razão fortuita, a aplicação das provas sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste edital para realizá-las, devendo os mesmos permanecer no local de prova.

8.31 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

8.32 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que durante a sua realização:

- a) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) Utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, material com anotações ou materiais impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- c) For surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 7.7.
- d) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) Não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO DO BOM JESUS-MG



- g) Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão de respostas e/ou a folha de textos definitivos;
- h) Utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- i) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- j) For surpreendido portando anotações em qualquer meio que não os permitidos, exceto no seu cartão de respostas ou caderno de questões;
- k) Não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;
- l) Receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;
- m) Que os aparelhos sob sua responsabilidade, mesmo que dentro do envelope de segurança, emitam sons que atrapalhem a concentração dos outros candidatos no período de prova.

8.33 Após o término da prova é vedado ao candidato circular ou permanecer nos ambientes comuns da instituição.

8.34 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo.

9. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

9.1 PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	NOTA DE CADA QUESTÃO	VALOR TOTAL DAS QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO
Língua Portuguesa	10	3,0	30	30% da pontuação total.
Matemática	5	3,0	15	
Informática	5	3,0	15	
Conhecimentos específicos	10	4,0	40	
TOTAL	30	----	100	

9.2 DA VISITA DOMICILIAR:

9.2.1 A Visita Domiciliar ocorrerá somente para a função pública de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

9.2.2 A Visita Domiciliar será realizada pela Unidade de Saúde do Município de CÓRREGO DO BOM JESUS.

9.2.3 A Visita Domiciliar visa comprovar/confirmar se o candidato reside na área da comunidade em que vai atuar.

9.2.4 A comprovação/confirmação de que o candidato reside na área da comunidade em que vai atuar dar-se-á através dos conceitos APTO ou INAPTO, e será feita ao candidato que for aprovado, será condição para ter sua candidatura ao cargo aceita.

9.2.5 Será considerado APTO o candidato que estiver residindo na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital.

9.2.6 Será considerado INAPTO o candidato que não estiver residindo na área da comunidade em que vai atuar, desde a data da publicação deste edital.

9.2.7 O candidato considerado INAPTO será eliminado do Processo Seletivo Público.

9.2.8 O candidato que não permitir a Visita Domiciliar, seja qual for o motivo alegado, será eliminado do Processo Seletivo Público.

9.2.9 Contra as decisões desta etapa, será assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

10. DA DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1 A Prova Escrita Objetiva (Para todos os Cargos), está prevista para o dia **17/05/2026**, sendo que o local será previamente informado, no endereço eletrônico www.gamaconsult.com.br.

10.2 A Gama Consultoria em Gestão Pública, responsável pela organização do Processo Seletivo, não enviará e-mails e nem correspondências informando os locais de aplicação de provas aos candidatos. Os locais de provas estarão disponíveis no endereço eletrônico www.gamaconsult.com.br. É responsabilidade do candidato a



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO DO BOM JESUS-MG



verificação prévia dos locais de provas, quanto ao dia, local e horário de sua realização, inclusive a observância de retificações.

10.3 O município de Corrego do Bom Jesus e a Organizadora não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas deste certame.

10.4 O candidato não poderá declarar desconhecimento do local de prova como argumento de sua ausência.

11. DAS NORMAS

11.1 As provas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Permanente do Processo Seletivo e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

11.2 Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. 11.1 A candidata deverá encaminhar no ato de inscrição a cópia da certidão de nascimento do bebê, caso a candidata não compareça com acompanhante, a criança não poderá permanecer no local de prova. A amamentação será concedida somente para bebês de até 6 (seis) meses de idade.

11.3 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por um fiscal do sexo feminino.

11.4 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

11.5 Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos.

11.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão realizados de forma eletrônica, através do site da Organizadora do processo.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Em todas as etapas serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

12.2 Maioridade, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada.

12.3 Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos.

12.4 Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa.

12.5 O Candidato que tiver mais idade considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento.

13. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

13.1 O gabarito preliminar da prova escrita objetiva será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova até as **17:00 horas, dia 18/05/2026, mediante** edital afixado, disponibilizada no site da Organizadora do Processo Seletivo, www.gamaconsult.com.br.

14. DOS RECURSOS

14.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa GAMA – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo estipulado pelo QUADRO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

a) Pedidos de isenção;

b) Inscrições preliminares;

c) Gabarito Preliminar;

d) Resultado preliminar da prova objetiva;

e) Resultado preliminar da prova de títulos;

14.2 O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.gamaconsult.com.br no campo específico “RECURSO” na área do candidato, com as seguintes especificações: nome do candidato; número de inscrição; número do documento de identidade; cargo para o qual se inscreveu; a



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO DO BOM JESUS-MG



questão objeto de controvérsia, de forma individualizada; a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

14.3 Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

14.4 Não serão aceitos recursos por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

14.5 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

14.6 O resultado dos recursos interpostos será afixado no site www.gamaconsult.com.br.

15. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

15.1 A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (Cem) pontos, e terá caráter eliminatório e classificatório. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 30 % (sessenta por cento) da nota total e que não zerar (não pontuar) em qualquer disciplina aplicada na Prova Objetiva.

15.2 A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

15.3 O resultado preliminar da prova objetiva está previsto para ser divulgado conforme cronograma do Quadro I, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo www.gamaconsult.com.br ou em editais posteriores.

16. O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO

16.1 O resultado e homologação do Processo Seletivo está previsto para ser divulgado no dia **03/06/2026**, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo www.gamaconsult.com.br.

16.2 A nota final (NF) do candidato será a nota alcançada na prova objetiva (NPO).

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital, na legislação municipal e federal pertinente.

17.2 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

17.3 O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo.

17.4 Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

17.5 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

17.6 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da autarquia.

17.7 O Processo Seletivo terá **validade de 02 (dois) anos**, contados a partir da homologação do certame, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da autarquia.

17.8 Ficam impedidos de participar do certame aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo com funcionários ou membros da direção da Gama Consultoria em Gestão Pública Ltda. o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO DO BOM JESUS-MG



17.9 Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

17.10 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis serão resolvidas através da Comissão Permanente de Processo Seletivo.

17.11 A inscrição e a participação no certame implicarão o tratamento de seus dados pessoais de nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, digital, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, sala e horário da prova, telefone, e-mail, cargo/vaga a que concorre e/ou outra informação pertinente e necessária (como a indicação de ser destro ou canhoto, a solicitação de atendimento especial e solicitações e comprovações para preenchimento de vagas reservadas, ou ainda a concessão de benefícios de isenção de inscrição).

17.12 Ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

17.13 A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste Processo Seletivo.

17.14 As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal n. 13.709/2018:

a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória em relação ao art. 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, inclusive estaduais, dependem de aprovação em Processo Seletivo;

b) Execução de contrato entre GAMA - CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA – LTDA e o Município de Corrego do Bom Jesus para fins de condução do certame.

c) A garantia da lisura e prevenção à fraude nos Processos públicos.

17.15 Não serão repassadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras etapas relacionadas aos resultados preliminares ou finais das provas e do Processo Seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

17.16 A GAMA - CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA – LTDA não se responsabilizam por informações cadastradas de: endereço incorreto, incompleto, desatualizado ou de difícil acesso; endereço eletrônico (e-mail) incorreto, incompleto ou desatualizado; problemas do endereço eletrônico (e-mail) do candidato, tais como: caixa de correio cheia, filtros de AntiSpam, etc.

17.17 Será admitida a impugnação deste Edital de Abertura, que deverá ser encaminhada exclusivamente através de Formulário Online, devidamente fundamentada, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução.

17.18 Os casos omissos serão resolvidos pela Organizadora em conjunto com a Comissão Permanente de Processo Seletivo.

17.19. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ATRIBUIÇÃO PARA O CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal. Educação Popular em Saúde são as práticas político pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO DO BOM JESUS-MG



a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS. A atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.

ANEXO II - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS OBJETIVAS

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DO ENSINO MÉDIO

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de textos literários e não literários, significado contextual de palavras e expressões. Níveis de linguagem. Figuras de linguagem. Princípios de coesão e coerência textuais. Tipos de discurso. Funções da linguagem. Estrutura e formação de palavras. Pontuação. Regência verbal e nominal. Concordância verbal e nominal. Colocação pronominal. Uso de crase. Análise Sintática. Introdução à sintaxe. Termos integrantes e acessórios da oração. Classificação das orações coordenadas e subordinadas.

Matemática Números e Operações: Problemas abertos e situações problemas relacionados à álgebra e aritmética; Frações e Dízimas periódicas. Geometria plana: semelhança entre figuras planas, triângulos semelhantes, relações métricas no triângulo retângulo, teorema de Pitágoras e teorema de Tales, circunferência, polígonos regulares, elementos de um polígono regular, Medidas de Comprimento e Superfície, áreas das principais figuras planas. Geometria espacial: medidas de volume e capacidade, medida de massa. Conjuntos: noções básicas de conjuntos, igualdade de conjuntos, subconjuntos, conjuntos numéricos, conjunto dos números naturais, conjunto dos números inteiros, conjunto dos números racionais, conjunto dos números irracionais, conjunto dos números reais, operação com números reais. Álgebra: polinômios, operações com polinômios, decomposição de polinômios, raízes de um polinômio, expressão numérica, MMC e MDC, razão, proporção, divisão em partes proporcionais, regra de três simples regra de três composta, porcentagem, equação do 1º e 2º grau, expressão algébrica. Funções: o conceito matemático de função, função de 1º grau, função 2º grau, gráficos de uma função de 1º grau, gráfico de uma função de 2º grau. Matemática financeira: taxa de porcentagem, lucro e prejuízo, acréscimos e descontos, juros simples e juros compostos. Progressões: progressão aritmética, progressão geométrica. Análise combinatória: Problemas que envolvem contagem, princípio multiplicativo, permutação, arranjos, combinação. Probabilidade: espaço amostral, tipos de eventos, probabilidade de um evento em um espaço amostral finito, probabilidade com reunião e intersecção de eventos. Noções de estatística: média aritmética, média ponderada, mediana e moda, representação da distribuição de frequências, gráficos de barras, gráficos de setores, gráfico poligonal ou de linha, análise e interpretação de gráficos. Sistema linear: resolução de um sistema linear por escalonamento, regra de Cramer. Raciocínio lógico. Resolução de problemas matemáticos aplicados em diversas áreas do conhecimento

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes e organização. Atenção Primária à Saúde e Estratégia Saúde da Família (ESF). Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). Atribuições e competências do Agente Comunitário de Saúde. Territorialização e mapeamento da área de atuação. Cadastro e acompanhamento das famílias. Visita domiciliar: planejamento, abordagem, registro e acompanhamento das informações. Promoção da saúde, prevenção de doenças e educação em saúde. Participação comunitária e mobilização social. Vigilância em saúde: vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental. Noções básicas de epidemiologia. Indicadores de saúde. Acompanhamento de grupos prioritários: gestantes, puérperas, crianças, adolescentes, idosos e pessoas com doenças crônicas. Aleitamento materno. Crescimento e desenvolvimento infantil. Alimentação saudável e nutrição. Doenças transmissíveis e não transmissíveis: prevenção, orientação e acompanhamento. Noções sobre dengue, zika, Chikungunya, tuberculose, hanseníase, COVID-19, hipertensão arterial, diabetes mellitus e outras doenças de relevância em saúde pública. Imunização: calendário vacinal, importância da vacinação e campanhas de imunização. Saneamento básico, meio ambiente e saúde. Controle de endemias. Noções de higiene, prevenção de doenças e cuidados com a



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO DO BOM JESUS-MG



saúde da população. Registro de informações e utilização de instrumentos de trabalho do ACS. Noções sobre sistemas de informação em saúde na Atenção Básica. Ética profissional, sigilo das informações e relacionamento interpessoal no trabalho em equipe.

Abaixo encontra-se:

ANEXO III -REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO DO BOM JESUS-MG



ANEXO III - REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital do Processo público nº 001/2026, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:		
CARGO PRETENDIDO:		
ENDEREÇO:	BAIRRO:	CEP:
CIDADE/UF:	TELEFONE:	
CPF:	RG:	NIS:
CTPS/SÉRIE:		DATA EXPEDIÇÃO:
E-MAIL:		

Declaro para fins de requerimento de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição ao Edital 01/2026, que me enquadro em uma das situações abaixo:

1. Comprovação para família de baixa renda

() Declaro que estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Nº 11.016, de 29 de março de 2022, que esteja recebendo benefício de programas assistenciais, mediante apresentação de documento que comprove o recebimento do benefício no mês de inscrição/pedido de isenção.

() Tenho conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV, do artigo 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

() Tenho conhecimento que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

(local)

(data)

Assinatura do candidato